

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA | | | | NOTAS TAQUIGRÁFICAS | | |
|---|----|----------------|----------------|---------------------|--------|---|
| Data | | Horário Início | Sessão/Reunião | | Página | |
| 11 | 02 | 2020 | 18h45min | EXTRAORDINÁRIA | | 3 |

A Presidência solicita ao Relator, Deputado Fábio Felix, que emita parecer pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar ao Projeto de Lei nº 606, de 2019, de autoria da Deputada Arlete Sampaio, que “institui o Dia do Combate à Importunação Sexual no Distrito Federal e dá outras providências”.

A medida intenta instituir no Calendário Oficial do Distrito Federal um dia para conscientizar a população e incentivar que as vítimas de importunação sexual procurem as autoridades competentes para registrar o ocorrido, de tal forma que os agressores sejam devidamente denunciados e responsabilizados.

Ora, a referida conduta, anteriormente, era uma contravenção penal descrita como importunação ofensiva ao pudor e consistia em uma infração de menor potencial ofensivo, com vários institutos despenalizadores, o que gerava alta impunibilidade para aqueles que a praticavam.

Cometida especialmente contra mulheres que utilizam transportes públicos, não raro lotados para se locomover pelas cidades, a conduta foi tipificada em 2018 com vistas a reconhecer sua reprovabilidade social e responsabilizar aqueles que a cometem.

Assim, o crime de importunação sexual ingressou no Código Penal, no texto do artigo 215-A, enquanto realização de ato libidinoso na presença de alguém de forma não consensual, com o objetivo de "satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro".

| Data | Horário Início | Sessão/Reunião | Página |
|----------------|----------------|----------------|--------|
| 11 02 2020 | 18h45min | EXTRAORDINÁRIA | 4 |

Sendo prevista para tanto, pena de reclusão de 1 a 5 anos e tendo por bem jurídico tutelado a liberdade sexual da vítima.

De igual modo, a iniciativa da Câmara dos Deputados incumbe aos legisladores estaduais e distritais produzir legislações que prevejam ações do Poder Público e de particulares para coibir a importunação sexual e promover a conscientização da população acerca de seu necessário enfrentamento, gerando maior eficácia ao que fora disposto no Código Penal.

Nesse sentido, nada mais justo e oportuno do que oficializar o Dia do Combate à Importunação Sexual no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal e promover a conscientização da população sobre o tema.

Feitas essas considerações, no âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, manifestamo-nos pela aprovação do PL 606, de 2019, por reconhecer que a proposição é meritória e oportuna.

É o voto, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

s/Patrícia

Jayne

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

| Data | Horário Início | Sessão/Reunião | Página |
|----------------|----------------|----------------|--------|
| 11 02 2020 | 18h45min | EXTRAORDINÁRIA | 5 |

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.

Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 606, de 2019, de autoria da Deputada Arlete Sampaio, que “institui o Dia do Combate à Importunação Sexual no Distrito Federal e dá outras providências”.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, o parecer é pela admissibilidade.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 606, de 2019, de autoria da Deputada Arlete Sampaio, que “institui o Dia do Combate à Importunação Sexual no Distrito Federal e dá outras providências”.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.